

Directrizes para atribuição de créditos ECTS

No seguimento das diversas solicitações apresentadas ao Conselho Científico sobre pedidos de atribuição de créditos ECTS a eventos relacionados com cursos breves, seminários, workshops eventos afins, vimos por este meio apresentar um conjunto de diretrizes a seguir, em posteriores pedidos, de forma a uniformizar critérios de atribuição de créditos, assim:

I 1. Todos os pedidos deverão ser feitos com antecedência mínima de 1 mês relativamente à data de início de realização do evento, excetuando-se as iniciativas internas e todos os programas de âmbito comunitário previamente aprovados pela FAUTL e que respeitam as condições garantidas pela certificação ECTS Label.

II 2. Os pedidos deverão ser acompanhados com informação detalhada sobre o evento, nomeadamente:

- tema, local e data da realização,
- organização/comissão científica,
- programa detalhado,
- indicação do número de horas de trabalho estimadas,
- no caso de participação em conferências/ seminários, indicação de contempla a hipótese de apresentação de comunicação ou poster.

I 3. No caso de participação em conferências/ seminários deverá ser contemplada a variante de atribuição de créditos para participação com ou sem apresentação de comunicação ou poster.

II 4. Os créditos a atribuir são discriminados em função da definição de horas totais segundo critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 42/05 de 22/02

1 crédito ECTS = 25/28 horas de trabalho

I 5. O número de créditos ECTS a atribuir contabiliza os seguintes parâmetros:

X = nº de horas de trabalho/contacto

Y = nº de horas de trabalho/complementar

28, se apresenta comunicação

Y = 14, se apresenta poster

0.25x, realização de um trabalho em visita de estudo (desde que $0.25x < 28$, senão = 0)

0, caso contrário

O cálculo é feito de acordo com a seguinte equação

Nº créditos ECTS =

Não podendo este valor exceder os 3,5 créditos ECTS. O valor obtido é arredondado às décimas e deverá ser múltiplo de 0,5 (de acordo com Decreto-Lei N.º 42/05 de 22/02, alínea g) do artigo 5º).

I 6.Os créditos serão sempre atribuídos como módulos opcionais/facultativos, sem substituir unidades curriculares dos planos de estudos em vigor, nomeadamente optativas/seminários, salvo nas exceções previstas no ponto 1 e em eventos organizados – ou coorganizados - pela própria FAUTL onde os créditos podem ser atribuídos por equivalência a unidades optativas. Outros casos particulares deverão ser sempre apresentados e discutidos pontualmente em Conselho Científico).

A comissão de avaliação dos pedidos de atribuição de créditos ECTS (nomeada em reunião de Conselho científico a 15 de abril de 2010), com alterações aprovadas pelo Plenário do Conselho Científico da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa em 5 de julho de 2013 e em 18 de setembro de 2013.

Professora Auxiliar Doutora Margarida Louro

Professor Auxiliar Pedro Abreu

Professora Auxiliar Susana Ganhão

EVENTO	
Tema:	
Local:	
Data:	
Organização Comissão Científica	
Docentes Responsáveis (1)	
Nº horas de trabalho estimadas	
Apresenta Comunicação Oral (S/N)	
Apresenta Poster (S/N)	
Realiza Trabalho Escrito com aprovação (S/N)	

(1) Discriminar os docentes da FA-ULisboa, o pedido de atribuição de ECTS deverá ser subscrito por um Professor Doutor